



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (0x43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1585/2004

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento do Município de Jaguariaíva, para o exercício de 2004, no valor de R\$ 1.223.000.00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º Para fins de orçamento o Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, terá a seguinte alocação:

03	Departamento de Planejamento	
03.01	Divisão de Planejamento	
04.121.0001-031	- Elaboração do Plano Diretor	
4490.00.00	- Aplicações Diretas	100.000,00
12	Departamento Agropecuário, Indústria e Comércio	
12.02 DAIC	- Divisão de Assistência a Indústria e Comércio;	
22.661.00261-032	- Construção de Barracões Industriais	
4490.00.00	- Aplicações Diretas	1.123.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 1570/2003. de 06/10/2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 22 de março de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito